CENTRAL DE LICITAÇÕES
FL 867
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

RECURSO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N°050/2019–SEINF/CPL E

PROCESSO N°P084880/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA REGIÃO OPERACIONAL DE SOBRAL

REF. LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, DISTRITO DE PATRIARCA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

J. & A. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ 12.324.340/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito de Pedra de Fogo, S/N, Zona Rural, CEP 62.114-400, Sobral/CE, neste ato representada por seu sócio proprietário José Gerardo Portela, CNH nº 01872506609 e CPF nº 162.694.033-91, brasileiro, casado, residente e domiciliada no Distrito de Pedra de Fogo, S/N, Zona Rural, CEP 62.114-400, Sobral/CE, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal e nos termos dos itens **6.3.4.2** e **6.3.4.6** do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 050/2019–SEINF/CPL e do art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão lavrada na Ata da Reunião de Licitação realizada em 19/09/2019, que acabou por inabilitá-la no procedimento licitatório em virtude de "capacidade técnica não atendida", expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

01. A empresa Recorrente credenciou-se no procedimento licitatório de Concorrência pela qual a Empresa Pública PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através de sua Central de Licitação de Sobral – CELIC, ora recorrida, objetiva a seleção de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada para executar a construção de uma praça.

CENTRAL DE LICITAÇÕES
FL 868
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

02. Atendendo às Condições Gerais constantes do Edital com Tomada de Preços N°050/2019–SEINF/CPL, a Licitante recorrente apresentou a documentação considerada necessária à habilitação.

03. Ocorre que, o item do edital 6.3.4.2 no qual diz: **Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado(s) devidamente registrado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou através da Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado, emitida pelo Conselho correspondente, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA", com execução de no mínimo 300m² (trezentos metros quadrados) de piso intertravado.** Seguindo as condições desse item, a empresa não apresentou a Certidão de Acervo técnico com registro de atestado, porém é preciso uma verificação ao item 6.3.4.6, descrito a seguir.

04. Ocorre que, o item do edital 6.3.4.6 no qual diz: **Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.** Seguindo o preceito desse item a empresa apresentou a documentação necessária à habilitação, na qual a documentação possui Certidão de Acervo Técnico, **descriminando a execução de 429,20 m2 de piso intertravado**. Mostrando com clareza em seu documento a quantidade superior ao mínimo necessário, assim, não havendo a necessidade de apresentar seu atestado.

SOBRAL – CE, 25 de setembro de 2019

J. & A. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME